

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1011/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 806.899,56 (oitocentos e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.**Art. 2º-** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 1011/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CREDITOS E ANULACOES DAS ALTERACOES ORCAMENTARIAS						
	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.126.0145.6376	339040	170402	29.370,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6020	339041	170400	17.800,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6020	339041	170402	19.970,75	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6014	339041	170400	65.068,30	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0950	339049	150014	582.982,61	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339033	150100	502,17	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.301.0133.6151	449052	189950	88.405,73	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.126.0011.6385	339092	170402	2.800,00	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.4191	449052	170402	-	29.370,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6020	339048	170402	-	19.970,75
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6053	339039	170400	-	82.868,30
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.122.0145.4955	319011	150014	-	282.982,61
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339014	150100	-	502,17
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4955	319011	150014	-	300.000,00
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.122.0145.4191	339030	189950	-	57.420,14
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.302.0133.6154	449052	189950	-	30.985,59
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.451.0011.6385	339030	170402	-	2.800,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					806.899,56	806.899,56

NOTA:

FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO Nº 1012/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 55.923.983,34 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.**Art. 2º-** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 1012/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERACOES ORÇAMENTARIAS						
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.6272	339039	170400	30.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6272	339039	170402	1.355.218,07	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4195	319113	250014	1.300.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319011	150000	22.788.121,88	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319011	250014	1.311.878,12	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	335085	260050	9.855.537,35	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	335085	260099	14.617.048,36	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	263500	853.063,57	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE	10.302.0133.6170	339092	263500	19.600,00	-

	SAUDE					
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.301.0133.6151	339039	189999	131.446,28	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.302.0133.6154	339039	189999	189.548,69	-
25.45	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI	10.302.0133.6154	339039	289950	256.512,31	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6187	339039	170402	1.673.008,71	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0132.3010	339039	170402	1.543.000,00	-
10.52	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0915.6390	339039	170400	-	30.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				150000	-	22.788.121,88
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				170402	-	4.571.226,78
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				189999	-	320.994,97
SUPERÁVIT FINANCEIRO				250014	-	2.611.878,12
SUPERÁVIT FINANCEIRO				260050	-	9.855.537,35
SUPERÁVIT FINANCEIRO				260099	-	14.617.048,36
SUPERÁVIT FINANCEIRO				263500	-	872.663,57
SUPERÁVIT FINANCEIRO				289950	-	256.512,31
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					55.923.983,34	55.923.983,34

NOTA:

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.899.99 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.600.99 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.635.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO Nº 1013/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 25.411.985,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 1013/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
16.74 FUNDO BANCO COMUNITARIO DE NITEROI	08.244.0124.6240	339048	170402	25.411.985,00	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				170402	25.411.985,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				25.411.985,00	25.411.985,00

NOTA:

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 1014/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 9.334.039,59 (nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 1014/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0147.6114	339039	170402	9.334.039,59	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				170402	9.334.039,59
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				9.334.039,59	9.334.039,59

NOTA:

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 1015/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 32.875.833,66 (trinta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

**ANEXO AO DECRETO Nº 1015/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.122.0145.4191	339014	150100	2.286,32	-
53.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.122.0145.4191	339033	150100	1.790,38	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.122.0145.6272	449051	289950	144.915,89	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.181.0010.6389	449051	170402	839.814,42	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.5232	449051	170402	3.600.000,00	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.5232	449051	270400	5.000.000,00	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.5237	449051	170402	3.550.000,00	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.5237	449051	270400	3.000.000,00	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0132.3008	449051	170402	7.367.197,22	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0135.4070	449051	170402	1.000.000,00	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.482.0141.5187	449051	170402	885.650,82	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.541.0147.5239	449051	170402	5.066.720,61	-
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.541.0147.6403	449051	170402	2.000.000,00	-
56.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.5187	339039	170402	107.458,00	-
65.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	14.241.0025.4243	339041	170400	310.000,00	-
16.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.6272	339039	150100	-	4.076,70
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.181.0131.5241	449051	270400	-	5.000.000,00
53.51 EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.4009	449051	270400	-	3.000.000,00
56.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.5103	339139	170402	-	107.458,00
65.10 FUNDO PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	14.241.0025.4243	339039	170400	-	310.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			170402	-	24.309.383,07
SUPERÁVIT FINANCEIRO			289950	-	144.915,89
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				32.875.833,66	32.875.833,66

NOTA:

FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Portarias

Port. Nº 1460/2026- Nomeia **BRUNO MAIA DE LIMA** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Celso da Silva Bezerra Junior.

Port. Nº 1461/2026- Exonera, **CAROLINA BARBOSA BITTENCOURT PAPELBAUM** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretária

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PORTARIA Nº 280/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº **99000247310/2025**, instaurado através da Portaria nº 644/2025.

PORTARIA Nº 284/2026- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900046070/2026, instaurado pela Portaria nº 123/2026.

PORTARIA Nº 285/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900159341/2025, instaurado pela Portaria nº 392/2025.

PORTARIA Nº 286/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900184445/2025, instaurado pela Portaria nº 424/2025.

Despachos da Secretária

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Averbação de Tempo De Serviço	NIT-050135/000895/2026 NIT-050105/001374/2026	Deferido
Pagamento de Férias não Gozadas	NIT-050105/001260/2026 NIT-050105/001272/2026	Deferido
Progressão Funcional	NIT-050105/000549/2026	Deferido
Licença Especial	NIT-050105/000856/2026	Deferido
Adicional por tempo de serviço	NIT-050105/001187/2026	Deferido
Abono de Permanência	9900056780/2026	Indeferido

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2026

O Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

. **EXCLUSÃO DOS ITENS 6.11, 6.12, 6.13 E 9.1.6.3 DO EDITAL e 11.1.10.3 DO ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 082/SMF/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao processo administrativo nº NIT-050107/002029/2026, que tem por objeto a contratação de 3 (três) inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói no XXIII Congresso Nacional de Estudos Tributários, promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET).

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Integrante Requisitante	Raphael Saraiva Guingo	1.243.813-0
Integrante Técnico	Vitor Ferreira Figueira	1.243.199-0
Integrante Administrativo	Elisa Silva Chambela	1.244.843-0

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 083/SMF/2026- Designar o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 1.247.812-0, para responder como Consultor Jurídico da Superintendência Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda.

ATOS DO COORDENADOR DO ISS – COISS

A Coordenação do ISS torna público o Auto de Infração nº 64417, à FUNDACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FUBRAE, CNPJ nº 34170472000376 e inscrição de nº 49510, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da desta publicação, para impugnação.

A Coordenação do ISS torna público o Auto de Infração nº 64422, à FUNDACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FUBRAE, CNPJ nº 34170472000376 e inscrição de nº 49510, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da desta publicação, para impugnação.

A Coordenação do ISS torna público o Auto de Infração nº 64425, à FUNDACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FUBRAE, CNPJ nº 34170472000376 e inscrição de nº 49510, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da desta publicação, para impugnação.

A Coordenação do ISS torna público o Auto de Infração nº 64433, à FUNDACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FUBRAE, CNPJ nº 34170472000376 e inscrição de nº 49510, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da desta publicação, para impugnação.

A Coordenação do ISS torna pública a Notificação de Suspensão de Imunidade nº 12489, à FUNDACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FUBRAE, CNPJ nº 34170472000376 e inscrição de nº 49510, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da desta publicação, para impugnação.

ATOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Junta de Revisão Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do conhecimento da presente impugnação e, no mérito, por sua procedência**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900018593/2026	68087-6	RENATA RODRIGUES VEREZA	035*** ***/00

ATOS DO COORDENADOR DE PARECER E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC Processo nº 05010700693/2026

Restituição de IPTU

Requerente: MARIZA HELENA PEREIRA

Exigências:

A requerente a cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes exigências:

- Histórico de Créditos do INSS referente aos últimos três meses, emitido pelo INSS, contemplando todas as competências imediatamente anteriores ao protocolo do pedido.

Processo nº 05010700708/2026

Restituição de IPTU

Requerente: GISELE RIBEIRO DA MATTA

Exigências:

A requerente a cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes exigências:

- Comprovante de residência hábil, emitido nos últimos três meses, em seu nome, tal como conta de água, energia elétrica, gás, telefone ou documento equivalente apto a demonstrar a residência no imóvel objeto do pedido.

O não cumprimento da exigência no prazo estipulado acarretará o encerramento do feito e seu respectivo arquivamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos **deferidos em OUTUBRO/2026**.

050121/002382/2026	050121/003785/2026
050121/002477/2026	050121/003789/2026
050121/002479/2026	050121/003791/2026
050121/002734/2026	050121/003798/2026
050121/002821/2026	050121/003800/2026
050121/002828/2026	050121/003844/2026
050121/002838/2026	050121/003863/2026
050121/002914/2026	050121/003888/2026
050121/002941/2026	050121/003890/2026
050121/003358/2026	050121/003891/2026
050121/003358/2026	050121/003893/2026
050121/003395/2026	050121/003919/2026
050121/003429/2026	050121/003921/2026
050121/003430/2026	050121/003924/2026
050121/003431/2026	050121/003529/2026
050121/003443/2026	050121/003605/2026
050121/003444/2026	050121/003663/2026
050121/003510/2026	050121/003707/2026
050121/003512/2026	050121/003712/2026
050121/003784/2026	050121/003740/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Ato do Secretário

PORTARIA SEOP Nº. 61/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento no processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos quadriciclos CFORCE 450L, pertencentes à frota da Guarda Civil Municipal de Niterói:

- **Mônica Pereira de Melo**- Matrícula: 1235.438-9
- **Denys Rodrigues Pereira**– Matrícula: 1248.350-0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026– SEOP

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, em conformidade com o art. 75 da Lei Federal 14.133/21, II e art. 92, caput, do Decreto 14.730/2023, torna público aos interessados que o órgão competente pretende contratar empresa para fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml ou 510 ml, com o objetivo de assegurar condições mínimas de conforto e bem-estar aos servidores da Guarda Civil Municipal de Niterói (GCMN), da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP) e da equipe de Fiscalização de Posturas, especialmente durante a execução de atividades extraordinárias, como a Operação Verão, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

Para solicitar o Termo de Referência e/ou quaisquer outras dúvidas poderão entrar em contato e-mail diradm@seop.niteroi.ri.gov.br ou telefone: 21 97244-1470.

Poderão os interessados apresentar proposta de preços até o dia 05 de novembro de 2026, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail diradm@seop.niteroi.ri.gov.br.

Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009856 de 15/10/2026 - ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S/A – RUA XV DE NOVEMBRO, 8,

G1, CENTRO – CNPJ: 86.862.208/0160-58;

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009857 de 15/10/2026 - ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S/A – RUA XV DE NOVEMBRO, 8,

G1, CENTRO – CNPJ: 86.862.208/0160-58;

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009860 de 16/10/2026 – ELETRICA PADRÃO NITERÓI– RUA BARÃO DO AMAZONAS, 266, CENTRO – CNPJ: 36.332.386/0001-86;

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008038 DE 16/10/2026 – SOLAR DO GRAÇÃO FESTA E BUFFET LTDA– ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 916 PARTE, PENDOTIBA – CNPJ: 64.165.502/0001-55.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Processo: 9900057465/2026- Nome do Requerente: MAIS HUM BAR LTDA- Autorizo a execução de música ao vivo/mecânica, ficando a autorização condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no relatório de medição sonora do estabelecimento.

Processo: 9900061229/2026- Nome do Requerente: Casa Viva Itacoã Ltda- Defiro a solicitação de aprovação de projeto de tratamento/isolamento acústico, dispondo o contribuinte de 30 dias para sua execução, ficando a aprovação definitiva pendente de posterior verificação da adequação sonora do projeto a ser confirmada em vistoria, conforme Resolução SEOP 02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar ou receber as intimações e autos de infração no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

OTAVIO AUREO NASCIMENTO NETO – Rua das Acácias, 1211 Santo Antônio 05368

JOSÉ DEMOCRITO FREITAS MIGUENS – Rua Jorn. Antônio Rodrigues da Costa, 262, casa 1 Itaipu 05963

GLAUCIA PINTO WERMELINGER NERY – Rua Drº Waldir Costa, Lote 4, Quadra 100B Piratininga 05595

JOSÉ GERALDO CORTES TAVARES – Av. Central Ewerton Xavier, Quadra 110, Lote 2 Serra Grande 05958

INTIMAÇÕES

PROPRIETÁRIO – Rua Desemb. Felício Panza, 73 Santa Rosa 38401

RETIFICAÇÃO: Na publicação no Diário Oficial do dia 10/10/2026, **ONDE SE LÊ:** “CARLOS VINICIUS DA SILVA ALVES – Av. Central Ewerton Xavier, 808 Itaipu 06152” **LEIA-SE** “CARLOS VINICIUS DA SILVA ALVES – Av. Central Ewerton Xavier, 808 Itaipu 06152”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 166/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 158/2026, para o apoiar o Projeto Esportivo Criança em Movimento-Brincarte, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000109/2026/2026.

- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nº 1243207-0

- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nº 1243095-0

PORTARIA Nº 167/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 163/2026, para o apoiar o evento esportivo Festival de Futebol Adulto Amador 2026, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000098/2026/2026.

- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nº 1243207-0

- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nº 1243095-0

PORTARIA Nº 168/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 162/2026, para o apoiar o evento esportivo Copa de Futebol de Base 2026, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo NIT-050123/000095/2026/2026.

- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nº 1243207-0

- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nº 1243065-0

EXTRATO Nº 158/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a R.A. Rodrigues Diversões & Festas Play, com intuito de apoiar o evento esportivo Projeto Criança em Movimento-Brincarte, que será realizado nas Quadras de Esporte da Leopoldina, Buraco do Boi e na Praia de Icaraí no valor de R\$ 52.000,00(Cinquenta e dois mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 158/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000109/2026, data 29/10/2026.

EXTRATO Nº 162/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Associação do Morro ao Pódio, com intuito de apoiar o evento esportivo Copa de Futebol de Base-2026, no valor de R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 162/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000098/2026, data 29/10/2026.

EXTRATO Nº 163/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Viçoso Jardim, com intuito de apoiar o evento esportivo Festival Futebol Adulto Amador-2026, que será realizado no Clube Fluminense F.C. no valor de R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 163/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000098/2026, data 29/10/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 022/SMICT/2026 - Fica designada Ana Beatriz Luz Corrêa a compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Niterói, para exercer a função de assessor administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ato da Secretária

PORT. Nº 027/SECONSER/2026- A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900044941/2026,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Aquisição de recarga de oxigênio e acetileno.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula. 1247131-0.

Integrante: Marianne Veras de Oliveira – Matrícula: 1248259-0.

Integrante: Thiago Daccache Drummond – Matrícula: 1248305-0

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT. Nº 028/SECONSER/2026 - A Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900208352/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Aquisição de cantoneiras.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante: Karina Simionato Gonçalves Siqueira - Matrícula. 1247131-0.

Integrante: Marianne Veras de Oliveira – Matrícula: 1248259-0.

Integrante: Thiago Daccache Drummond – Matrícula: 1248305-0

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº 060/2026

Termo Aditivo nº 02/2026 ao Contrato nº 07/2024 – SECONSER. **PARTE:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2024, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de locação de Máquinas de café, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do supracitado contrato sem renúncia de reajuste contratual. Proc. Administrativo nº.: 9900198615/2025 – NIT- 050120/001113/2026, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 19 de outubro de 2026, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. VERBA: Fonte: 1.704.02, Programa de Trabalho nº 26.01.15.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 59.191,38 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026. NOTA DE EMPENHO: 2628/2026. DATA DE EMPENHO: 14/10/2026.

EXTRATO Nº 61/2026 – SECONSER

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo à Aquisição de 02 Carrinhos de Plataforma Industrial, 02 Carrinhos de Mão, 12 Rodas Pneumáticas (com câmara) e 20 Câmaras de Ar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **homologo** o resultado da licitação por **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº 166/2025, adjudicando a prestação de serviços à empresa **QLUZ MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E BAZAR LTDA – CNPJ nº 31.206.714/0001-84**, para o único item com valor total licitado de **R\$ 6.455,00** (seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o inciso VII do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo 9900222283/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Atos da Secretária

PORTARIA SMC Nº 190/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:** Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para apresentação no evento que será realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Processo Administrativo nº NIT-050118/000049/2026.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sergio da Silva Benedito – matrícula: 12427720; Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – matrícula 1848403-0; Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – matrícula: 12475850.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 191/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:** Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para apresentação no evento que será realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Processo Administrativo nº NIT-050118/000050/2026.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sergio da Silva Benedito – matrícula: 12427720; Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – matrícula 1848403-0; Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – matrícula: 12475850.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 192/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:** Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para apresentação no evento que será realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Processo Administrativo nº NIT-050118/000051/2026.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sergio da Silva Benedito – matrícula: 12427720; Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – matrícula 1848403-0; Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – matrícula: 12475850.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 01/2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município poderá, mediante deliberação, alterar os valores, limites e cronogramas estabelecidos em resoluções anteriores, relativos à aplicação dos recursos do FEPGM/Nit, observada a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.

§ 1º A autorização prevista neste artigo abrange, entre outras, as disposições das Resoluções PGM/CSPGM nº 02/2017, nº 04/2018, nº 13/2019 e nº 15/2019, inclusive suas alterações posteriores.

§ 2º As alterações serão formalizadas em ata, com indicação dos novos parâmetros e da data de início de seus efeitos, dispensada a edição de nova resolução, observadas as exigências legais de publicidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO PGM Nº 08/2026

Disciplina a fruição de férias pelos servidores da Procuradoria Geral do Município e revoga as Resoluções PGM nº 12/2024 e nº 14/2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as normas funcionais estabelecidas no Capítulo V do Título IV da Lei Municipal nº 531/1985,

RESOLVE:

Art. 1º – Aos servidores da Procuradoria Geral do Município – PGM é assegurado o direito à fruição de 30 (trinta) dias de férias remuneradas por ano civil, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 531/1985.

§ 1º – O direito a férias é adquirido após o primeiro ano de efetivo exercício.

§ 2º – O primeiro período de férias corresponde ao ano no qual o servidor completar o respectivo direito.

§ 3º – Os demais períodos de férias correspondem ao exercício em curso e são adquiridos no primeiro dia do ano civil.

Art. 2º – Os setores da Procuradoria Geral do Município elaborarão, até o término do mês de novembro do exercício em curso, a escala anual de férias para o exercício seguinte.

§ 1º – Os períodos lançados na escala anual de férias serão aprovados pela chefia imediata do servidor, cabendo à Diretoria de Apoio e Logística – DAL o lançamento do respectivo período de férias em sistema informatizado.

§ 2º – No caso de afastamento do responsável, a aprovação da escala anual de férias será dada por seu substituto ou, à sua falta, a quem for delegada tal atribuição, conforme regramento interno da PGM.

§ 3º – Incumbe ao chefe de cada setor, ao enviar a escala anual de férias, informar à DAL o responsável pela substituição em cada uma das funções do servidor no período de férias a ser gozado, para cadastro no sistema de gestão de processos da PGM.

§ 4º – A programação de férias poderá ser alterada no curso do ano civil, desde que autorizada pela chefia imediata, caso requerida pelo servidor, quando o requerimento de alteração tenha se dado em período mínimo superior a 15 (quinze) dias do início das pretendidas férias, ou mediante imperiosa necessidade de serviço a ser fundamentada pela chefia imediata e comunicada imediatamente à DAL.

§ 5º – Eventual inércia do servidor, após provocação da chefia imediata, na prestação das informações referentes aos períodos de interesse para gozo de férias, implicará o registro de período estabelecido de acordo com o interesse exclusivo da Administração.

Art. 3º – As escalas anuais de férias de servidores indicarão o período e o mês em que as férias serão fruídas e deverão observar os seguintes critérios:

I – serão elaboradas de maneira que os períodos concedidos sejam distribuídos ao longo do exercício, evitando a concentração de servidores afastados por motivo de férias em determinados meses do ano, dentro do mesmo setor;

II – serão elaboradas de forma a não afetar o funcionamento das unidades, jamais ultrapassando, em um mesmo período, 50% (cinquenta por cento) de sua lotação;

III – as férias serão fruídas nos períodos previstos, salvo a ocorrência de alteração nas hipóteses previstas nesta Resolução;

IV – os servidores que possuam saldo de férias acumulado fruirão, primeiramente, o período referente ao exercício mais antigo;

V – a fruição das férias somente poderá ser parcelada em períodos mínimos de 10 (dez) dias, devendo tal previsão constar da escala anual informada ao setor competente.

§ 1º – Somente por imperiosa necessidade de serviço, atestada pela chefia imediata, as férias deixarão de ser fruídas durante o exercício.

§ 2º – Os servidores designados para o exercício de cargos de chefia, direção, assistência, coordenação, supervisão ou assessoramento direto de chefia terão prevalência sobre os demais servidores na escolha do período de gozo de férias anuais, seguidos pelos servidores com maior tempo de vínculo funcional com a Procuradoria Geral do Município.

§ 3º – O intervalo entre o término de um período de férias e o início de novo período de fruição não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, salvo autorização da chefia imediata.

Art. 4º – As alterações nas escalas de férias dos servidores podem dar-se por:

I – cancelamento, nos casos em que não haja nova previsão para fruição posterior de férias e desde que seja motivado por imperiosa necessidade de serviço;

II – transferência, nos casos em que houver nova previsão para fruição posterior de férias, podendo ser motivada por imperiosa necessidade de serviço ou por interesse particular;

III – interrupção, nos casos em que já foi iniciada a fruição das férias, podendo ser motivada por:

a) imperiosa necessidade de serviço;

b) gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para repouso à gestante, licença paternidade ou afastamento por motivo de luto;

c) convocação para júri ou serviço eleitoral.

§ 1º – A imperiosa necessidade de serviço não será presumida, cabendo à chefia imediata fundamentar tal necessidade.

§ 2º – O cancelamento e a transferência da fruição de férias por imperiosa necessidade de serviço deverão, sempre que possível, ser comunicados com antecedência.

§ 3º – Nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso III do caput, o período restante será fruído imediatamente após o final da ocorrência que tiver dado causa à interrupção.

§ 4º – A Administração não poderá cancelar ou transferir para outro exercício o período de fruição de férias do servidor que detenha saldo superior a 60 (sessenta) dias, incluído o do exercício em curso.

Art. 5º – A movimentação do servidor entre os setores da Procuradoria Geral do Município não produzirá alterações na escala de férias prevista, que deverá constar do expediente de apresentação do servidor à nova chefia.

Parágrafo único – A cessação de servidor da Procuradoria Geral do Município para órgão externo importará o cancelamento das férias.

Art. 6º – Compete à Diretoria de Apoio e Logística – DAL a prática dos atos necessários à operacionalização dos procedimentos relativos às férias, nos estritos termos da presente Resolução.

Parágrafo único – A DAL informará à Secretaria Municipal de Administração – SMA os períodos de férias dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 7º – É vedado o acúmulo de saldo superior a 60 (sessenta) dias de férias não gozadas, incluído o do exercício em curso, nos termos do art. 104 da Lei Municipal nº 531/1985, ficando a chefia imediata do servidor responsável pela observância do limite máximo de acúmulo.

Art. 8º – A partir da data de publicação da presente Resolução, 100% (cem por cento) do saldo de férias não gozadas deverá ser informado na escala anual de férias e distribuído em períodos de gozo, de modo que, até 31 de dezembro de 2027, o servidor possua saldo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º – Fica mantido o Plano de Incentivo ao gozo de férias atrasadas, em razão do qual as chefias dos órgãos da Procuradoria Geral do Município facilitarão a fruição de períodos de férias dos exercícios anteriores, até que o objetivo fixado no caput deste artigo seja alcançado.

§ 2º – O gozo dos períodos de férias referentes a exercício anterior deverá ser precedido de solicitação formal direcionada à chefia, mediante registro em sistema destinado a tal fim, cuja aprovação deve ser informada à DAL.

Art. 9º – É facultado aos setores da Procuradoria Geral do Município, observadas as particularidades de cada órgão, expedir atos suplementares à presente Resolução, desde que a suplementação seja realizada em observância aos critérios gerais estabelecidos pelo Procurador Geral, bem como às normas elencadas no Estatuto dos Servidores Públicos de Niterói.

Art. 10 – Ficam revogadas a Resolução PGM nº 12/2024 e a Resolução PGM nº 14/2025.

Art. 11 – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos da Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 411/2026 – Institui a Comissão de Heteroidentificação para atuação no Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC), da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca, para ingresso em 2027, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

CONSIDERANDO o disposto no item 8 do Edital do Processo Seletivo para ingresso em 2027 no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC), da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca, especialmente em sua cláusula 8.16, que estabelece a instituição de Comissão de Heteroidentificação composta por quatro membros;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020, quanto à composição da Comissão de Heteroidentificação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetividade das políticas de ações afirmativas, bem como a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de tratamento, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de resguardar o sigilo dos nomes dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Municipal nº 3.534/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a Comissão de Heteroidentificação responsável pela realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) no Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC), da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca, para ingresso em 2027.

Art. 2º A Comissão de Heteroidentificação será composta por 04 (quatro) membros, observada a seguinte representação institucional, conforme estabelecido no item 8.16 do edital:

I – 01 (um) representante da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Niterói, ou órgão que venha a sucedê-la;

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Niterói;

III – 01 (um) representante da Comissão de Igualdade Racial da Subseção de Niterói da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ;

IV – 01 (um) representante da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos das pessoas negras.

Art. 3º Em observância ao disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Municipal nº 3.534/2020, fica resguardado o sigilo dos nomes dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação, devendo ser publicados os respectivos currículos resumidos, de forma a assegurar a transparência do procedimento sem comprometer a confidencialidade legalmente estabelecida.

Parágrafo único. A divulgação dos currículos resumidos deverá preservar o sigilo da identidade dos membros, sendo vedada a inclusão de informações que permitam sua identificação direta ou indireta, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Compete à Comissão de Heteroidentificação:

I – realizar o procedimento de heteroidentificação dos candidatos convocados, conforme as disposições do edital e da legislação municipal vigente;

II – analisar a autodeclaração dos candidatos, mediante os critérios aplicáveis ao procedimento;

III – emitir parecer relativo à confirmação ou não da autodeclaração, conforme as normas do processo seletivo;

IV – assegurar a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de tratamento, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do edital;

V – preservar o sigilo das informações pessoais e dos materiais disponibilizados para a realização do procedimento, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 5º Os procedimentos realizados pela Comissão terão validade exclusiva para o Processo Seletivo de ingresso em 2027 no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC), da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca.

Art. 6º Os casos omissos serão encaminhados à autoridade administrativa competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 424/2026 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01/11/2026, **PRISCILLA COSTA MOREIRA**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da função de Chefe da Divisão Técnica Assistencial, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 425/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Atribuir, a contar de 01/11/2026, a **ALANNA CAROLINE COSTA**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, na função de Chefe da Divisão Técnica Assistencial, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Priscilla Costa Moreira.

PORTARIA FMS/FGA Nº 426/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01/11/2026, **VALDEA BALBINO PEREIRA**, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 427/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Atribuir, a contar de 01/11/2026, a **MARCOS VIEIRA COSTA DOS SANTOS**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, na função de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Valdea Balbino Pereira.

PORTARIA SMS/FMS Nº 428/2026

Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família - VIPACAF

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSES – DEVIC

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/Secretário de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Niterói, pela Lei 8080/90 e pelo artigo 123, da Lei Municipal 2564/2008, Código Sanitário do Município de Niterói,

Considerando os art. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando os art. 287 a 304 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

Considerando o art. 213, inciso II e 205 a 217 da Lei Orgânica do Município de Niterói; Considerando a Lei Orgânica da Saúde, Lei 8.080/90, para a promoção e recuperação da saúde; Considerando o artigo 45, artigo 58 e incisos, artigos 75 ao 80 e art.119, da Lei Municipal 2564/2008, Código Sanitário do Município de Niterói; e

Considerando a necessidade de atualizar os instrumentos fiscais de medidas cautelares e de aplicação de penalidade de interdição, utilizados pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses (DEVIC) na aplicação das penalidades e no exercício da fiscalização e nos processos administrativos sanitários.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Termos e Autos, na forma do modelo constante no anexo desta Portaria, utilizados pela fiscalização sanitária do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[illegible]

PORTARIA FMS/FGA Nº 429/2026 - PROCESSO Nº 900000470/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a Realização de exames de Endoscopia digestiva alta com ou sem biópsia para os servidores e seus dependentes associados do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Mauro Roberto F. de Oliveira	1435.434	Responsável pelo DASS
Integrante Técnico	Débora de Cássia Couto de Carvalho	1438.086	Assistente Administrativo - DASS
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo - SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo - SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento para Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização da presente aquisição:

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Fiscal	Cinthia da Costa Silva	1435.428	Agente Administrativo. - DASS
Fiscal	Cláudia Lúcia Costa de Freitas	1433.259	Agente Administrativo - DASS
Fiscal substituto	Verônica Brayner Rodrigues Ferreira	1438.315	Assistente Administrativo - DASS

Art. 9º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º. A Equipe de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 12/2026
PROCESSO Nº 9900043705/2024

HOMOLOGO o resultado do procedimento de CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO DE EXAMES COLETADOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DE NITERÓI E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS AMOSTRAS RECOLHIDAS, A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CREDENCIADA, DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, para as empresas:

- **LABORATÓRIO DOM BOSCO LTDA, CNPJ: 29.216.090/0001-34**
- **LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, CNPJ: 18.313.334/0001-80**

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
REMARCAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, COM OCUMODATO DOS EQUIPAMENTOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

DATA DE REALIZAÇÃO: 13/11/2026

HORÁRIO: 10:00H

COMPRA GOV Nº 38/2026

PROCESSO Nº 9900025940/2023

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site <https://cnetmobile.esteleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Abono Permanência – Deferido NIT-050110/000105/2026 – PAULO MAFRA FERNANDES

VICE PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

POLICLÍNICA REGIONAL DR. SÉRGIO AROUCA

EDITAL DE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA

POLICLÍNICA REGIONAL DR. SÉRGIO AROUCA

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca.

SUMÁRIO

- 1 – Comissão organizadora do concurso e colaboradores
- 2 – Introdução ao edital
- 3 – Disposições preliminares
- 4 – Inscrições
- 5 – Processo de seleção
- 6 – Apresentação dos candidatos selecionados
- 7 – Disposições gerais
- 8 – Anexo

1 – Comissão organizadora do concurso

Maria Lucia Freze Silva Cypriano Pires – Diretora da Policlínica Regional Dr. Sergio Arouca

Jeferson Obeica Meirelles – Coordenador do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca.

Jose Moura Nascimento – Subcoordenador do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca.

Antônio Carlos da Costa Maia – Supervisor do Programa de Residência em Medicina do PMF da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

2 – Introdução

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. O Programa de Residência Médica da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca (PRSA) foi credenciado pelo parecer nº 770/2025/CNRM/CGRS/DES/SESU/SESU da Comissão Nacional de Residência Médica.

Este edital tem por finalidade apresentar as normas do concurso para seleção de Médicos Residentes da PRSA, estando embasado na legislação da CNRM e suas resoluções publicadas no Diário Oficial da União.

Enfatiza-se que a inscrição neste concurso implica na aceitação incondicional dos termos deste edital.

3 – Disposições preliminares

3.1 . Programa: Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

3.2 . Público-alvo: Médicos registrados no Conselho Regional de Medicina e estudantes de Medicina regularmente matriculados no 12º período, em instituições reconhecidas pelo MEC, a serem graduados até 31 de janeiro de 2026.

3.3 . Vagas: 04 (quatro).

3.3.1 – 03 Vagas Ampla Concorrência (AC) e 01 Vaga para Negros (PPP).

3.4 . Duração: 02 (dois) anos. De 01/03/2027 a 28/02/2029.

3.5 – O valor da bolsa de Residência é de R\$ 4.106,09.

*Sobre o valor da bolsa incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária vigente no período.

3.6 . A Residência Médica tem carga horária máxima de 60 horas semanais, totalizando cerca de 2.880 horas anuais, sendo 80% das horas em atividades práticas e 20% em teóricas.

4 – Inscrições

*A inscrição deve ser solicitada através do e-mail residenciamedicamfc.prsa@gmail.com

4.1 . Período: 04/01/2027 a 04/02/2027.

4.2 . Documentação necessária:

*Toda documentação deverá estar no formato PDF

a) Currículo Vitae;

b) cópia do Registro Profissional ou Diploma de Graduação ou Documento Comprobatório de Graduação (até 31/01/2026 e emitido por autoridade competente);

c) cópia do CRM;

d) cópias do CPF e do RG (com foto e emitido por órgão oficial);

e) procuração lavrada em cartório, com firma reconhecida e acompanhada das cópias do RG e do CPF do procurador, quando for o caso;

f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

*Dados da conta: Banco do Brasil | Agência: 0072.8 | Conta Corrente: 104.041.3 (Receitas Diversas) . Fundo Municipal de Saúde de Niterói . CNPJ: 11.249.035/0001.85;

g) isenção de taxa obedecendo às normas do Decreto Federal nº 6.593/2008, que regulamentou o Art. 11 da Lei nº 8.112/1990, devendo o candidato estar inscrito no CadÚnico e ser integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

*O pedido será realizado no ato da inscrição, mediante consulta ao SISTAC.

h) para o candidato estrangeiro que tenha realizado e concluído o curso de graduação em Medicina fora do Brasil, além do previsto nos itens anteriores, é necessário apresentar passaporte atualizado e o exigido pelos artigos 1º ao 12º da Resolução nº 1.669/2003 do Conselho Federal de Medicina (CFM);

i) para o candidato brasileiro que tenha realizado e concluído o curso de graduação em Medicina fora do Brasil, além do previsto nos itens anteriores, é necessário apresentar o exigido pelos artigos 1º ao 12º da Resolução nº 1.669/2003 do Conselho Federal de Medicina (CFM);

*As cópias dos certificados deverão ser entregues diretamente ao coordenador na etapa classificatória.

5 . Processo de seleção

5.1 . O processo de seleção será composto por duas etapas:

a) Etapa eliminatória: prova objetiva (peso 90%) que constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas igualmente nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

Serão convocados para a etapa classificatória os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões e até duas vezes o número de vagas.

b) Etapa classificatória: avaliação e arguição do Curriculum Vitae (peso 10%), considerando-se a seguinte pontuação:

- Experiência clínica . máximo de 40 pontos;
- Monitoria – máximo de 20 pontos (monitoria completa);
- Participação em Liga – 10 pontos;
- Estágio – máximo de 10 pontos (mínimo de 6 meses de estágio);
- Apresentação e publicação de trabalhos científicos – máximo de 30 pontos por trabalho;
- Participação em congressos – máximo de 15 pontos (3 pontos por congresso);
- Frequência em cursos – máximo de 15 pontos (3 pontos por curso).

*É obrigatória a apresentação dos comprovantes de todas as experiências mencionadas no Curriculum Vitae, no ato desta etapa, ao coordenador do programa responsável pela entrevista.

5.2 – Data/Local:

Etapa Eliminatória: 15/02/2027 das 10h às 14h

*Chegar com 30 minutos de antecedência.

Etapa Classificatória: 17/02/2027 das 10h às 14h

*Chegar com 30 minutos de antecedência.

O local de realização da prova eliminatória e classificatória será enviado somente após o envio por e-mail, das etapas previstas em edital (Envio de documentação completa e preenchimento do Google Forms).

No ambiente em que será realizada a prova **não será permitido** quaisquer dispositivos eletrônicos ou celulares.

O telefone celular deverá permanecer **desligado**, do momento da entrada até a saída do candidato do local de realização da prova.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo o previsto no Art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.

Resultado Preliminar: 18/02/2027 às 10:00h no Portal Saúde Niterói, no endereço

<https://saude.niteroi.rj.gov.br/residencia.medica/>

*A solicitação de revisão das etapas eliminatória e classificatória será dia 19/02/2027, através do e-mail de inscrição, especificando a questão e as referências bibliográficas.

Resultado dos Recursos: 23/02/2027 às 10:30h por e-mail.

Resultado Final: 25/02/2027 no Portal Saúde Niterói, no endereço

<https://saude.niteroi.rj.gov.br/residencia.medica/>

Classificação final: o preenchimento das vagas será realizado pelos candidatos que obtiverem o maior número de pontos na média ponderada das notas das duas etapas.

Será eliminado o candidato que faltar a qualquer etapa do processo seletivo.

Em caso de empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão nesta ordem:

- . 1º Maior idade;
- . 2º Maior nota na prova eliminatória; e
- . 3º Maior nota na prova classificatória.

5.3 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

5.4 – O candidato não poderá retirar-se da sala onde estará sendo aplicada a prova antes de decorridos 60 minutos do início da mesma.

5.5 . Os três últimos candidatos de cada sala de realização da prova só poderão sair da mesma juntos.

5.6 . Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) deixar de se apresentar em qualquer fase do processo seletivo ou chegar atrasado ao local de prova;
- b) for surpreendido portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
- c) der e/ou receber auxílio para realização da prova;
- d) utilizar qualquer aparelho eletrônico ou outro meio de comunicação ativa;
- e) deixar de apresentar os documentos exigidos.

6 – Apresentação dos Candidatos Selecionados

6.1 – Os candidatos selecionados deverão apresentar-se à Divisão de Educação em Saúde da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DIVES/SUGETE/FMS), situada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 286 – 5º andar – Centro - Niterói. RJ | CEP: 24020.076, para matrícula no Programa de Residência e assinatura do Termo de Contrato, na data informada pelo cronograma.

6.2 . Serão pré-requisitos para a contratação do residente:

- (a) Diploma de graduação em Medicina ou certidão de conclusão de curso;
- (b) Apresentação do número de inscrição no CRM/RJ (original e cópia);
- (c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- (d) quando do sexo masculino, comprovação da situação junto ao Serviço Militar (cumprimento, isenção, dispensa e/ou adiamento. original e cópia);
- (e) inscrição no INSS (NIT/PIS/PASEP);
- (f) RG, CPF e título de eleitor (original e cópia);
- (g) comprovante de residência (original e cópia);
- (h) procuração com firma reconhecida em cartório e acompanhada da cópia do RG e do CPF do procurador, quando for o caso (original e cópia);
- (i) para o candidato estrangeiro, que tenha realizado e concluído o curso de graduação em Medicina fora do Brasil, além do previsto nos itens anteriores, é necessário apresentar passaporte atualizado e o exigido pelos artigos 1º ao 12º da Resolução nº 1.669/2003 do Conselho Federal de Medicina – CFM (original e cópia);
- (j) para o candidato brasileiro, que tenha realizado e concluído o curso de graduação em Medicina fora do Brasil, além do previsto nos itens anteriores, é necessário apresentar o exigido pelos artigos 1º ao 12º da Resolução nº 1.669/2003 do Conselho Federal de Medicina – CFM (original e cópia);
- (l) comprovante de conta corrente no Banco ITAÚ S.A.; e
- (m) 1 foto 3X4.

6.3 . A não apresentação do candidato aprovado na data estipulada configurará como desistência.

6.4 . A reclassificação cabe à Comissão Organizadora, obedecendo à ordem de classificação e ratificando o subitem anterior.

7 – Disposições Gerais

7.1 . Os princípios que norteiam este processo seletivo estão de acordo com as propostas das Diretrizes Curriculares Nacionais (Ministério da Educação. Resolução nº 3 de 20 de junho de 2014).

7.2 . A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

7.3 . O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou pela prestação de declaração falsa.

7.4 . Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, quaisquer que sejam as alegações.

7.5 . Não serão devolvidos os documentos entregues.

7.6 . A inscrição serve, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

7.7 . Não serão permitidas consultas de qualquer material ou utilização de quaisquer aparelhos que possibilitem a comunicação à distância durante as provas.

7.8 . Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova com antecedência de 30 minutos, portando documento de identidade e Ficha de Inscrição.

7.9 . Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência Médica, **ressalvado o candidato que estiver em cumprimento de obrigações decorrentes do serviço militar obrigatório**, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022, não se aplicando tal previsão aos demais cursos de formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas, tampouco ao serviço militar voluntário, nos termos da Errata nº 01/2026 ao Edital nº 01/2026, cuja vaga ficará garantida para início no período subsequente, após o término das referidas obrigações, observados os prazos e condições estabelecidos pelo Ministério da Educação.

7.10. A Comissão de Residência Médica (COREME) da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca ficará responsável pelo processo seletivo.

7.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão de Seleção encarregada do processo seletivo;
- c) utilizar, ou tentar utilizar, métodos fraudulentos para obter aprovação própria, ou de terceiros, ou não atender às determinações regulamentares deste edital;
- d) os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Residência Médica da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca, de acordo com os fundamentos da legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica.

7.12 – Em relação ao Art. 56 da resolução CNRM nº 02 de 07 de julho de 2005, sobre vedações ao médico residente, ressalta-se: "É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§1º A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade."

7.13. Não será permitido, qualquer tipo de rasura, alteração de resposta, marcação indevida ou registro de ocorrências na prova.

O descumprimento desta orientação poderá implicar na invalidação da questão para o candidato.

8. Da reserva de vagas para negros (pretos e pardos)

8.1. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.2. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá, no momento da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas no formulário de inscrição on-line, declarar-se preto ou pardo e atestar estar ciente dos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, e das disposições deste Edital.

8.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final deste Processo Seletivo, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

8.4. A autodeclaração prestada terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo, não podendo ser utilizada para outros processos seletivos ou para qualquer outra finalidade.

8.5. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às normas, critérios, etapas e demais disposições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderão alegar desconhecimento.

8.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos do § 8º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

8.7. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

8.8. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

8.9. No momento da inscrição, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá anexar ao formulário de inscrição os documentos e materiais necessários ao procedimento de heteroidentificação, conforme especificações e orientações estabelecidas neste Edital.

8.10. Para fins do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá encaminhar, por meio do formulário de inscrição on-line, uma (01) fotografia recente em formato JPG e um (01) vídeo recente em formato MP4 (ambos com até 10 mb), observados os requisitos técnicos e as orientações estabelecidas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

8.11. A fotografia e o vídeo encaminhados pelo candidato serão utilizados exclusivamente para subsidiar o procedimento de heteroidentificação referente a este Processo Seletivo, não substituindo, por si só, o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação.

8.12. O candidato que não apresentar a documentação ou os materiais exigidos para o procedimento de heteroidentificação, ou que os apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, ficará sujeito às consequências previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.13. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, quando necessário, dar-se-á por meio de correio eletrônico e/ou pelo endereço eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, utilizando-se os dados informados pelo candidato no Formulário de Inscrição.

8.14. O candidato que não atender à convocação para o procedimento de heteroidentificação, quando convocado, será eliminado do Processo Seletivo, nos termos do § 5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

8.15. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, mediante critérios estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas deste Edital.

8.16. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói para essa finalidade, integrada por 4 (quatro) membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, composta por:

- 1 Representante da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Niterói, ou órgão que venham a suceder as atribuições da aludida Coordenadoria; e
- 1 Representante da Câmara Municipal; e
- 1 Representante da Comissão de Igualdade Racial da Subseção de Niterói da OAB/RJ e
- 1 Representante da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de negros e pardos.

8.17. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento com observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa, da igualdade de tratamento e dos demais princípios aplicáveis ao processo seletivo.

8.18. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8.19. DA COMISSÃO RECURSAL

8.19.1. Será instituída Comissão Recursal para análise dos recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da legislação municipal vigente.

8.19.2. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020, devendo cumprir os requisitos estabelecidos no parágrafo único do referido artigo.

8.19.3. Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar o registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso apresentado pelo candidato.

8.19.4. A decisão da Comissão Recursal encerra a instância administrativa, não cabendo novo recurso administrativo.

8.20. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e ficará sujeito à rescisão do contrato, após procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.21. Os dados pessoais e os materiais encaminhados pelo candidato para fins de autodeclaração e heteroidentificação serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas a este Processo Seletivo, observada a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais e as demais normas pertinentes.

9. Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

9.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992.

Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.2. Em observância à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) e dos Tribunais Superiores, o arredondamento de frações

para o primeiro número inteiro subsequente **não poderá resultar em reserva superior ao teto máximo de 20% (vinte por cento)** do total de vagas ofertadas por cargo/especialidade.

9.2.1. Diante da **impossibilidade matemática e jurídica de fracionamento de 1 (uma) vaga imediata** — o que representaria 25% do certame e extrapolaria o limite legal de 20% —, **não haverá reserva de vaga imediata para candidatos PcD na abertura deste edital.**

9.2.2. Em decorrência do percentual fixado de 10%, o primeiro candidato PcD classificado na lista especial será obrigatoriamente convocado para ocupar a **10ª (décima) vaga geral** que vier a ser disponibilizada pela Administração Pública para o cargo correspondente

9.3. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 9.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

9.4. O candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo em todas as fases em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

9.5. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 9.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

9.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia para o e-mail residenciamedicamf.prsa@gmail.com, impreterivelmente até a data do término das inscrições:

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 9.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela por esta coordenação, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à avaliação biopsicossocial, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.

9.8. As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo, no seu respectivo endereço eletrônico.

9.9. O não comparecimento do Candidato à avaliação biopsicossocial, mencionada em qualquer etapa do processo seletivo, implicará a sua eliminação do candidato para concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

9.10. Quando submetido à avaliação biopsicossocial, de que trata o subitem 9.5, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.11. Caso o laudo da avaliação biopsicossocial conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o candidato disputará as vagas de ampla concorrência.

9.12. O candidato cuja deficiência seja considerada, pela avaliação biopsicossocial, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.

9.13. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com, se não providas, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação

10. Condições Especiais:

Não estão previstas condições especiais para a realização da prova. Eventuais solicitações de atendimento especial deverão observar exclusivamente o disposto na legislação vigente, devendo ser formalmente requeridas pelo candidato, para análise e deliberação da Comissão Organizadora.

11. Validade:

A validade do processo seletivo limita-se ao preenchimento de todas as vagas ofertadas no edital vigente.

12. Anexo

Programa do Concurso:

12.1. Saúde Coletiva, Medicina Preventiva e Social

- Promoção e Prevenção em Saúde;
- Princípios e Práticas da Estratégia Saúde da Família;
- Organização dos Serviços de Atenção Primária;
- Bioética e Saúde da Família;
- Pesquisa em Seres Humanos;
- Sistema Único de Saúde;
- Saúde Ambiental;
- Saúde do Trabalhador
- Epidemiologia Clínica;
- Vigilância em Saúde Pública;
- Programas do Ministério da Saúde;
- Programa Nacional de Imunizações;
- Medicina Tradicional, Alternativa e Complementar;
- Atestados, Certificados e Registros em Saúde.

12.2. Saúde da Criança e do Adolescente

- Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente;
- Abordagem ambulatorial da criança e do adolescente;
- Alimentação na infância e vigilância do estado nutricional da criança e do adolescente;
- Transtornos nutricionais na infância e na adolescência;
- Puericultura e desenvolvimento infantil;
- Promoção da Saúde Mental na Infância;
- Transtornos emocionais e de comportamento da criança e do adolescente;
- Uso de drogas na infância e na adolescência;
- Violência, acidentes e prevenção de acidentes na infância e adolescência;
- Aleitamento materno: manejo e principais dificuldades;
- O feto e o recém-nascido;
- Atendimento ao recém-nascido em sala de parto;
- Testes de triagem neonatal;
- Intercorrências mais comuns do período neonatal (hiperbilirrubinemia neonatal, colestase, infecções congênitas neonatais, problemas respiratórios do período neonatal, prematuridade, distúrbios metabólicos);
- Abordagem das doenças mais prevalentes da infância (hematológicas, pulmonares, endocrinológicas, cardíacas, neurológicas, gastrointestinais, reumatológicas, imunológicas, ortopédicas);
- Afeções congênitas e cirúrgicas na infância;
- Cirurgias ambulatoriais no paciente pediátrico.

12.3. Saúde da Mulher e da Gestante

- Anticoncepção;
- Assistência ao pré-natal, parto e puerpério;

Principais afecções durante a gravidez (hipertensão, diabetes, HIV, doenças infecciosas, uso de fármacos e outras exposições na gestação e na lactação);

- Vulvovaginites;

- Dor pélvica;
 - Sangramento uterino disfuncional;
 - Violência sexual contra a mulher;
 - Infertilidade;
 - Doenças da mama;
 - Câncer genital feminino;
 - Climatério.
- 12.4 . Saúde do Adulto e do Idoso**
- Aconselhamento, estilo de vida e comportamento;
 - Abordagem geral do paciente: avaliação geral do paciente e testes diagnósticos;
 - As decisões médicas e a medicina baseada em evidências;
 - Fundamentos básicos da cirurgia no adulto e no idoso;
 - Afecções clínicas e cirúrgicas do tubo digestivo;
 - Afecções clínicas e cirúrgicas do fígado, pâncreas e vias biliares;
 - Afecções clínicas e cirúrgicas do pulmão e trato respiratório;
 - Afecções clínicas e cirúrgicas do rim e do sistema urinário;
 - Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas;
 - Hipertensão arterial e doenças clínicas e cirúrgicas do coração e sistema circulatório;
 - Complicações clínicas no pós-operatório;
 - Cirurgia ambulatorial;
 - Hérnias da parede abdominal;
 - Doenças sexualmente transmissíveis;
 - Diabetes mellitus;
 - Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema endocrinológico;
 - Parasitoses intestinais;
 - Abordagem do paciente idoso (dependência física, confusão mental, incontinência urinária);
 - Doenças infecciosas mais prevalentes (HIV, Tuberculose, Arboviroses);
 - Doenças reumatológicas;
 - Oncologia clínica: doenças mais prevalentes, abordagem cirúrgica e da dor no paciente oncológico;
 - Doenças neurológicas: cefaleias, acidentes vasculares neurológicos, polineuropatias e síndromes medulares;
 - Transplante de medula óssea e órgãos sólidos.

13. Cronograma

01/11/2026	Publicação do Edital
04/01/2027 a 29/01/2027	Solicitação de inscrição: Enviar e-mail a coordenação solicitando o envio do link de Inscrição e da documentação necessária (Juntamente com declaração de heteroidentificação) para: residenciamedicamfc.prsa@gmail.com
02/02/2027	Publicação do resultado de Heteroidentificação
03/02/2027	Envio de recursos
04/02/2027	Publicação final da etapa de Heteroidentificação
15/02/2027	Etapa Eliminatória (das 10h às 14h)
17/02/2027	Etapa Classificatória (das 10h às 14h)
18/02/2027	Divulgação do resultado preliminar
19/02/2027	Solicitação de revisão das etapas eliminatória e classificatória
23/02/2027	Resultado dos recursos
25/02/2027	Resultado final
26/02/2027	Realização da matrícula junto à Divisão de Educação em Saúde da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação (Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 286, 5º andar – DIVES)
01/03/2027	Início do Programa de Residência Médica em MFC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 1315/2026 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 14.730/2023, e considerando o constante no Processo Administrativo nº NIT-050113/001378/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo descritos para compor a Equipe de Planejamento da Contratação — EPC, visando à contratação de serviço de link de Internet dedicado redundante para manutenção da estratégia de redundância de conectividade da Fundação Municipal de Educação de Niterói e da Secretaria Municipal de Educação, contemplando acesso à internet dedicada por fibra ótica, com velocidade mínima de 500 Mbps simétricos, suporte técnico especializado, monitoramento contínuo, endereço IP fixo e rota física segregada da operadora principal, abrangendo Documento de Formalização da Demanda — DFD, Estudo Técnico Preliminar — ETP, Termo de Referência — TR, Governança, Gestão de Riscos, Formação de Preços e utilização de Inteligência Artificial aplicada às contratações públicas, conforme consta no Processo Administrativo NIT-050113/001378/2026,

Servidores que atuarão na Equipe de Planejamento da Contratação:

Leonardo Pereira Santana — Matrícula nº 112380853

Paulo Henrique da Silva Vasconcellos Dias — Matrícula nº 112379950

Victor Leite da Silveira – Matrícula nº 112380294

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 1327/2026 - A Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 531/85, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor ARTHUR TRINDADE GABRIEL como eventual substituto do Superintendente Jurídico da Fundação Municipal de Educação de Niterói, durante seu afastamento em virtude de férias, no período de 05/11/2026 a 19/11/2026.

Art. 2º - A presente designação é feita nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 2974/2012 e demais normas pertinentes, e terá efeito até a cessação das condições que ensejaram a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licença Especial - Deferido

Proc.NIT-050113/000572/2026 - Mara Souza Paes.

Proc.NIT-050113/000571/2026 - Mara Souza Paes.

Proc.NIT-050113/000499/2026 - Sueli Gomes da Silva.

Proc.NIT-050113/001195/2026 - Raquel Macedo Batista de Faria.

Proc.NIT-050113/000613/2026 - Caroline Marques de Moraes.

Proc.NIT-050113/000579/2026 - Ana Cláudia da Costa Santos.

Proc.NIT-050113/000531/2026 - Elisa Lúcia D' Ippolito da Conceição.

Proc.9900081391/2026 - Leana Carlos de Souza.

Redução de Carga Horária - Deferido

Proc.NIT-050113/001203/2026 - Andrea Goncalvez da Silva Antunes.

Averbção de Tempo de Serviço - Deferido

Proc.NIT-050113/001662/2026 - Valéria Alves Nascimento da Silva.

Proc.NIT-050113/001613/2026 - Taisi Rafaela Carvalho do Nascimento.

Proc.NIT-050113/001565/2026 - Ana Maria da Cruz Silva.

Abono de Permanência - Deferido

Proc.NIT-050113/001209/2026 - Cristina da Silva Marques.

Proc.NIT-050113/001178/2026 - Cintia Aparecida Quadra da Rocha Oliveira.

Licença Especial - Indeferido

Proc.NIT-050113/000389/2026 - Leisa de Souza Moreira Costa.

Proc.NIT-050113/000802/2026 - Vera Lúcia Tavares da Silva.

Proc.NIT-050113/000435/2026 - Gleyde Coutinho Vieira Cortes.

Abono de Permanência - Indeferido

Proc.NIT-050113/001262/2026 - Celso Campos Bivar.

Torna-se sem efeito a publicação da Portaria FME nº 1315/2026, ocorrida no D.O. do dia 28/10/2026.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 379/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Maria Angelica David de Oliveira**, ocupante do cargo de Médica Generalista, Classe A, Referência 11, Nível Superior, matrícula nº 433.770-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900209268/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$9.838,60** (nove mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), os proventos mensais da servidora **Maria Angelica David de Oliveira**, ocupante do cargo de Médica Generalista, Classe A, Referência 11, Nível Superior, matrícula nº 433.770-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c Lei nº 4.096/2025 e a Lei nº 2.104/2003.	7.568,15
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.	2.270,45
Valor Total dos Proventos		9.838,60

Despachos do Presidente

Processo nº 9900081201/2026 – Pensão Pós Morte – INDEFERIDO

Processo nº 9900058916/2026 – Pensão Pós Morte – INDEFERIDO

Processo nº 9900009774/2025 – Saldo de Proventos – DEFERIDO

Processo nº NIT-050108/000625/2026 – Saldo de Proventos – DEFERIDO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NULTUR

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 191/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NULTUR E **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MIRIM VIRANDO ESPERANÇA** **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a execução do Desfile Oficial a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2027, no Sambódromo, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MIRIM VIRANDO ESPERANÇA**, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014), estabelecido conforme especificações previstas no plano de trabalho anexo ao contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 146.069,99 (cento e quarenta e seis mil e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos); **PRazo:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 112 (cento e doze) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art.35 do Decreto nº 13.996/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO ORÇ.:6067, E.D. 3.3.3.5.0.43.00.00.00 FT: 1.704.02; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900072846/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, da Lei Municipal nº 4.063/2025, bem como às alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.117/2026, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900072846/2026 DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 192/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NULTUR E CASSIO DE M FERNANDES SOLUÇÕES INTEGRADAS; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de conteúdo editorial, tradução, projeto gráfico, diagramação, produção de versão digital institucional e impressão do **"Niterói para Elas: Guia para Mulheres Viajantes"**, em formato trilingue (português, inglês e espanhol), destinado à promoção de um turismo mais seguro, inclusivo e acolhedor para mulheres que visitam o município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 197.136,00 (cento e noventa e sete mil e cento e trinta e seis reais). **PRazo:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2026, desde que posterior ou concomitante a data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6094, N.D. 3.3.3.9.0.30.00.00.00 FT:2.704.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL, TRADUÇÃO, PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO DE VERSÃO DIGITAL INSTITUCIONAL E IMPRESSÃO DO "NITERÓI PARA ELAS: GUIA PARA MULHERES VIAJANTES"**, EM **FORMATO TRILINGUE (PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL)**, de acordo com o processo administrativo nº 9900025678/2026, o Edital de Pregão nº 90005/2026 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/2016, no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NULTUR, Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange o processo de Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços - SRP, no Decreto 10.024 /2019; no Decreto Municipal nº 14.730/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, e nas demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos assim como pelas cláusulas e condições do contrato. **PROCESSO Nº 9900025678/2026. Data da Assinatura: 28 de outubro de 2026.**

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRAN

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 654/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e considerando a necessidade de designação de Gestor

e de Fiscais para o Contrato nº 12/2026, celebrado com a empresa PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA, cujo objeto é prestação de Serviços de Garantia de Atualização e Manutenção de Sistema Informatizado para Escrituração Contábil, Fiscal, Apuração do Irpj-Lalur e Controle Financeiro, em caráter emergencial, na forma do Termo de Referência previsto no processo NIT-050131/005257/2026, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Mara Rodrigues Pacheco, matrícula 150.297, lotada na Diretoria Financeira, para exercer a função de **Gestora do Contrato**;

Art. 2º - Designar os servidores Vera Abreu Rosa da Costa, matrícula 150.095, lotada na Diretoria Financeira e o servidor Matheus Magalhães Teixeira Quintanilha, matrícula 150.360, lotado na Diretoria Financeira, para exercer as funções de **Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**;

Art. 3º - Designar o servidor Leonardo Pereira da Silva Ferreira, matrícula 150.149, lotado na Diretoria Financeira, para exercer a função de **Fiscal Substituto**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 657/2026

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo NIT-050131/004772/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir 10 (dez) vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas, em 90º, na Rua Barão do Amazonas, nº 259, no bairro Centro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS Nº 658/2026 - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 650/2026 publicada em 24 de outubro de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 659/2026 - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da **"HALLOWEEN DO VELHO- CENTRO"**

Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000706/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos em duas faixas de rolamento, no lado esquerdo da via, no sentido de circulação, na Rua Visconde de Uruguai, no trecho compreendido entre a Rua Silva Jardim e a Rua Santa Clara – Ponta da Areia, nos dias 30/10/2026 e 31/10/2026, das 20h à 22h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 660/2026 - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização da **"RODA DE SAMBA DA MAGNÓLIA BRASIL"**

Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000769/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Magnólia Brasil, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Carlos Maximiano e a Rua Airosa Galvão, no bairro do Fonseca, no dia 15/11/2026, das 12h às 22h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2026 – Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA; **Objeto:** Prestação de Serviços de Garantia de Atualização e Manutenção de Sistema Informatizado para Escrituração Contábil, Fiscal, Apuração do Irpj-Lalur e Controle Financeiro, em caráter emergencial, nos termos do inciso XV do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 119 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS - RILC, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS; **Prazo:** 154 (cento e cinquenta e quatro) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura, nos termos do art. 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016; **Valor Global:** R\$ 49.454,53 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 5382.26.126.0145.6376, Natureza da Despesa 33.90.40, Fonte de Recurso 1.704.00 e Nota de Empenho: 268, emitida em 06/10/2026; **Fundamentação Legal:** Inciso XV do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 119 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS – RILC; **Data de assinatura:** 07/10/2026; **Processo Administrativo:** NIT-050131/005257/2026.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.893.999/0001-20, solicita o comparecimento do funcionário Senhor **RODRIGO AQUINO DA SILVA**, matrícula 18112747, ao estabelecimento do seu empregador, sito à Rua Indígena, nº 72, São Lourenço, Niterói/RJ, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, para justificar suas ausências ao trabalho.

O não comparecimento no prazo assinalado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e trabalhistas cabíveis.